

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VEISEU, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 276/2017**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 16 de fevereiro de 2017:

Maria Inês Trindade de Barros, assistente graduado de Medicina Interna do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 14 de abril de 2017.

7 de março de 2017. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

310363775

Deliberação (extrato) n.º 277/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. de 6 de abril de 2016:

Ana Paula Briosa e Mota, assistente graduada de Ortopedia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 38 para 37 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 2-4-2017.

7 de março de 2017. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

310363897

Deliberação (extrato) n.º 278/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 27 de fevereiro de 2017:

José Carlos Rodrigues de Figueiredo, assistente graduado Patologia Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., autorizada

a redução de uma hora do seu horário semanal (de 37 para 36 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 28 de janeiro de 2017.

20 de março de 2017. — O Director dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

310364033

Deliberação (extrato) n.º 279/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 16 de fevereiro de 2017:

Maria José Pereira Arede, assistente graduada de Anestesiologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS com efeitos a 16-2-2017.

20 de março de 2017. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

310363994

Deliberação (extrato) n.º 280/2017

Por deliberação de 16 de fevereiro de 2017, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.:

Fernando José Gonçalves Piloto, assistente graduado sénior de Neurologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 13-10, e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho — ACSS, com efeitos a 19 de março de 2017.

20 de março de 2017. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

310363694

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ABRANTES****Aviso n.º 3856/2017****Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes**

Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, em cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, envia para publicação o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes, aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 15 de fevereiro de 2017 e pela Assembleia Municipal de Abrantes em sessão de 24 de fevereiro de 2017, nos termos do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais faz saber que o referido Regulamento se encontra igualmente disponível na página da Internet do Município de Abrantes, em www.cm-abrantes.pt

17 de março de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes**Preâmbulo**

O atual Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes, em vigor desde 2010, foi elaborado e aprovado na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na redação atual, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e da Lei

n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

Com vista ao cumprimento do estipulado na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, foi desenvolvido um processo de aquisição externa de um estudo económico-financeiro para fundamentação das taxas municipais, ao qual foram, desde logo, identificadas omissões e falhas, as quais vieram a ser atenuadas por parte de um grupo de técnicos da autarquia, para que o processo não viesse a ser considerado nulo.

Verificou-se, então, que o estudo assentou apenas na fundamentação dos valores que vinham a ser praticados, por centros de custos, e não numa fundamentação “taxa a taxa”, como parecia ser o espírito da Lei. Considerava-se, ainda, que um estudo de fundamentação neste âmbito deveria detalhar cada uma das taxas, através de uma metodologia de levantamento processo a processo, com elaboração de respetivos fluxogramas, que definissem os fluxos, os intervenientes e os tempos de tarefa.

Assim, considerou-se pertinente reiniciar o processo de estudo de fundamentação económico-financeira da Tabela de Taxas do Município, com apoio de uma empresa da especialidade, com diversos trabalhos já elaborados neste âmbito. Para efeitos do estudo foram definidos grupos de taxas:

Tipo A — As que decorrem de um ato administrativo

Tipo B — As que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional

Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, entendendo-se os equipamentos municipais

Constituíram objetivos do processo caracterizar e delimitar a matriz de custos, tendo por objetivo determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os